

**CONTRATO Nº 044 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
que entre si faz a **AGÊNCIA CURITIBA DE**  
**DESENVOLVIMENTO S/A** e empresa **DECORINTER**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, CNPJ nº 09.324.976/000194, situada na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar – Centro, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira **ROSELIS DE AGUIAR MACEDO**, CPF/MF nº 428.710.779-91, e pelo Diretor Jurídico **MARIO HENRIQUE ANTERO FERRARI**, CPF/MF nº 046.993.479-40 - OAB/PR nº 47.528, neste ato denominada **AGÊNCIA CURITIBA**, e de outro lado a empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.884.308/0001-35, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 891 – bairro Rebouças, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RORY FONSECA MOREIRA**, CPF/MF nº 962.338.429-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 01-120629/2014, referente ao **Convite nº 003/2014**, de 20/11/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.644/09, e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Fornecimento e colocação de paredes com visor de vidro e forros, tipo drywall nas Salas do Empreendedor localizadas nas Unidades Regionais do Cajuru, Cidade Industrial Curitiba - CIC e Tatuquara, de acordo com os descritivos constantes no **ANEXO I – Planilha Orçamentária Estimativa** e croquis anexos;

**1.2.** Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** obedecerá ao cronograma de instalação e realização dos serviços nos endereços constantes no **ANEXO II – Endereço das Administrações Regionais** do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato e Do Pagamento**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.620,00 (vinte e sete mil seiscientos e vinte reais)**, compreendendo o Lote nº 01 – R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais) e o Lote nº 02 – R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a ser pago em de acordo com a execução dos serviços realizados em cada uma das Salas do Empreendedor das Unidades Regionais, relacionadas no **ANEXO II – Endereço das Administrações Regionais** do edital;

**2.2.** O pagamento será efetuado depois de analisado e devidamente atestado pelo Gestor do contrato ou seu Suplente designado pela **AGÊNCIA CURITIBA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

2.3. O pagamento de que trata o item 2.2, referente ao objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, via depósito em conta corrente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, contados da data da apresentação da Nota Fiscal. No caso de crédito em conta, deverão constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1. Para os fins definidos na Cláusula Primeira, competem as seguintes obrigações:

4.1.1. Da **AGÊNCIA CURITIBA** em comum com a **CONTRATADA**

- Supervisionar e acompanhar a operacionalização das atividades executadas em campo, ou seja, a qualidade dos serviços e agilidade na sua execução;
- Cumprir todas as responsabilidades atribuídas às partes, através do presente instrumento e anexos;

4.1.2. Da **AGÊNCIA CURITIBA**:

- Repassar os valores pactuados conforme Cláusula Segunda;
- Designar responsável técnico para acompanhar os serviços junto a **CONTRATADA** e para efeitos deste instrumento;

4.1.3. Da **CONTRATADA**:

- Executar, baseado nas solicitações definida conjuntamente com a **AGÊNCIA CURITIBA**, os trabalhos e serviços contratados;
- Designar representante da **CONTRATADA**, para acompanhar e executar os serviços objeto deste instrumento;
- Designar representante da **CONTRATADA** junto a **AGÊNCIA CURITIBA** para efeitos deste instrumento;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão**

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através da manifestação por escrito de qualquer uma das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Gestor e Suplente do Contrato**

6.1 Ficam designados como Gestor do Contrato Marcello Dearez Moreira dos Santos – matrícula nº 71.019 e como Suplente Aulio Costa Zambenedetti – matrícula nº 72.010, de acordo com o art. 30 – inciso IV do Decreto nº 1.644/09.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais**

7.1. O presente contrato poderá ser revisto sempre que eventos oriundos de alterações na legislação fiscal, econômica, ou mesmo pertinentes ao conteúdo da prestação de serviços, venham a alterar substancialmente as condições aqui definidas;

7.2. Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida quando efetuada através de aditivo escrito e assinado por ambas as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do foro**

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.

### **AGÊNCIA CURITIBA DE DENSEVOLVIMENTO S/A**

**Roselis de Aguiar Macedo**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Mário Henrique Antero Ferrari**  
Diretor Jurídico

### **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

**Rory Fonseca Moreira**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Marcello Deoarez Moreira dos Santos  
CPF/MF: nº 046.655.639-00

2. \_\_\_\_\_  
Aulio Costa Zambenedetti  
CPF/MF: nº 544.969.779-15

**CONTRATO Nº 044**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**LOTE Nº 01 – PAREDE E FORRO EM GESSO – TIPO DRYWALL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
QUANT. M <sup>2</sup>	DESCRIÇÃO	LOCAL e PRAZO DE INSTALAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120,00	06 (seis) Paredes de gesso acartonado tipo drywall, estruturados em perfis de aço galvanizados, montantes e guias 70 cm, com 01 (uma) porta de 2,40 mx 2,80 m na CIC, com vão/aberturas para vidros, de 1m (A) por 4m (L), com cantoneiras em alumínio, conforme croqui descritivo.	CIC – Novembro 2014 TATUQUARA – Março/2015 CAJURU – Março 2015	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
131,50	03 (três) Forro de gesso acartonado tipo drywall, estruturados em perfis de aço galvanizado, F-530/F-600, para rebaixamento de teto, pé direito de 4,15m para 2,80m.	CIC – Novembro 2014 TATUQUARA – Março/2015 CAJURU – Março 2015	R\$ 80,00	R\$ 10.520,00
<b>TOTAL (1)</b>		Vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais		<b>R\$ 22.520,00</b>

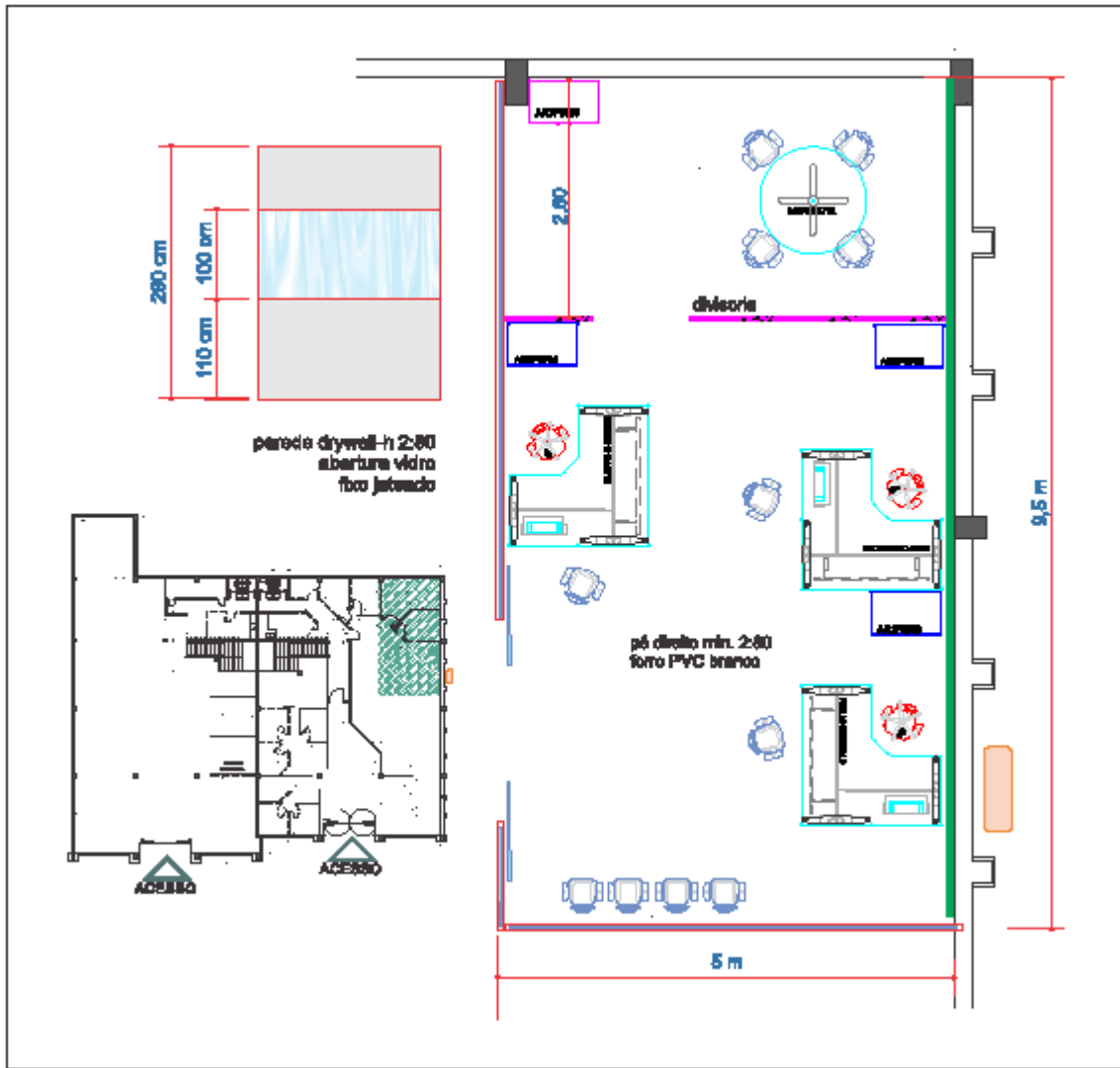
**LOTE Nº 02 – DIVISÓRIAS DE VIDROS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
QUANT. Unidade	DESCRIÇÃO	LOCAL e PRAZO DE INSTALAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Vidro jatiado 8mm, incolor, temperado, dimensão 2350cm x 2080cm (porta).	CIC – Novembro 2014 TATUQUARA – Março/2015 CAJURU – Março 2015	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	Conjunto de vidros incolor jatiado 8mm, incolor, temperado, dimensão 4000cmx1000cm, para instalação no vão/abertura das paredes na <b>CIC</b> .	CIC – Novembro 2014 TATUQUARA – Março/2015 CAJURU – Março 2015	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL (2)</b>		Cinco mil e cem reais		<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL (1+2)</b>		Vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais		<b>R\$27.620,00</b>

**OBS: (1) - Endereços dos locais e Prazos de instalações – vide Anexo II;**  
**(2) – Mão de Obra de instalação incluída nos valores acima;**

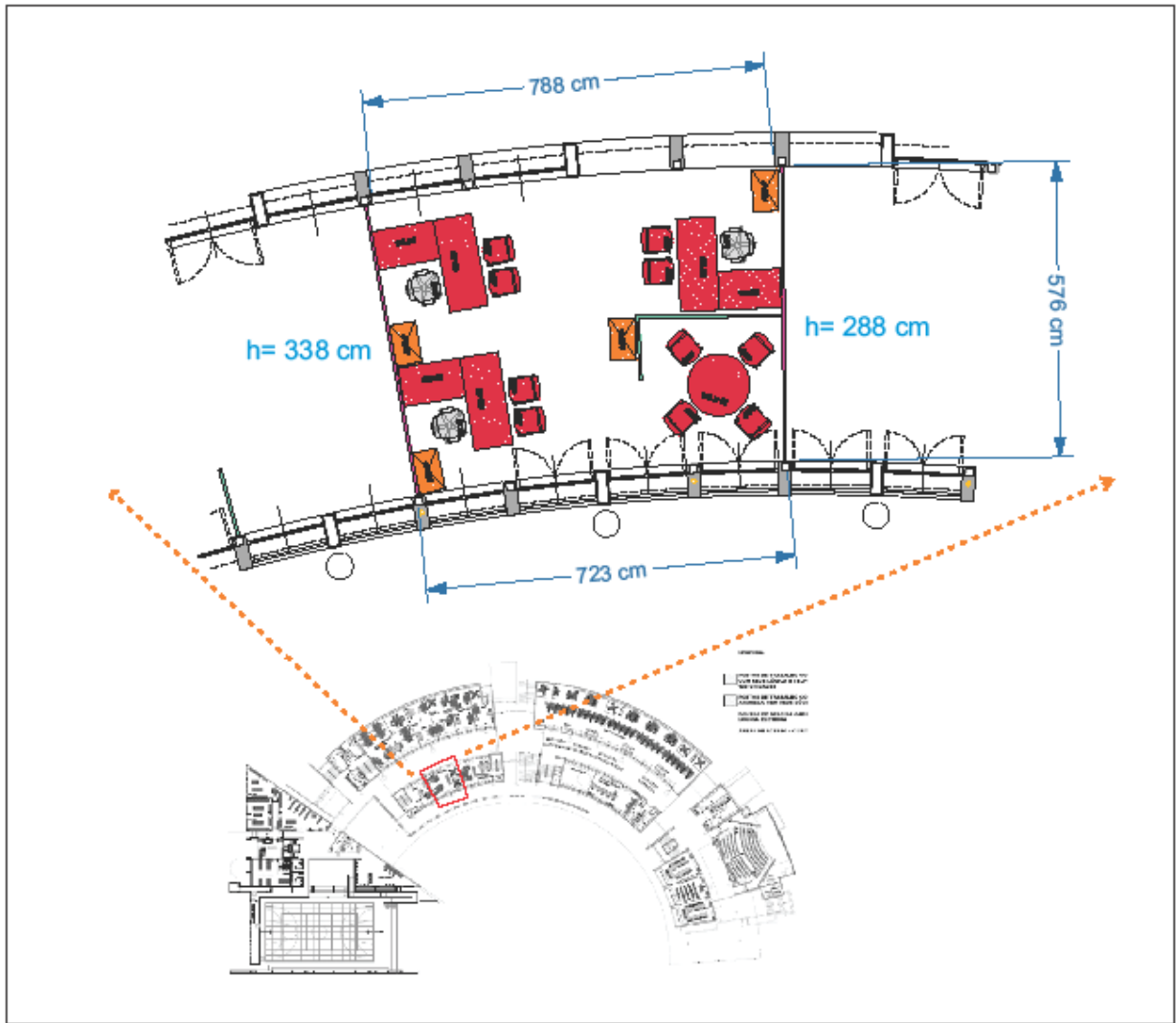
CONTRATO Nº 044

ANEXO I-A – CROQUI SALA EMPREENDEDOR CIC



**CONTRATO Nº 044**

**ANEXO I-B – CROQUI SALA EMPREENDEDOR CAJURU E TATUQUARA**



**CONTRATO Nº 044**

**ANEXO II – ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**REGIONAL DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - CIC**

Telefones: (41) 3212-1553 / (41) 3212-1555

Endereço: Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2.460, Cidade Industrial - CEP: 81170-150  
- Curitiba - PR

**PAREDES: 01 (uma) Lateral = 5,00m x 2,80m / com vão/abertura de 1,00m x 4,00m;  
01 (uma) Frontal = 9,50m x 2,80m/ com vão/abertura de 1,00m x 4,00m,  
e com vão/abertura de porta 2,40mx 2,10m;**

**PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: novembro de 2014**

**REGIONAL DO CAJURU**

Telefones: (41) 3361-2369 / (41) 3361-2367 / (41) 3361-2368

Endereço: Rua Luiz França, 2032, Cajuru (esquina com Rua Roraima) - CEP: 82.940-110  
- Curitiba – PR **(sujeito a mudança)**

**PAREDES: 02 (duas) Lateral Direita e Esquerda = 6,00m x 2,80m**

**PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: Até março de 2015**

**REGIONAL DO TATUQUARA**

Telefones: (41) 3298-2015 / (41) 3265-4191

Endereço: Avenida Pero Vaz de Caminha, 560 – Tatuquara - CEP: 81470096 - Curitiba –  
PR **(sujeito a mudança)**

**PAREDES: 02 (duas) Lateral Direita e Esquerda = 6,00m x 2,80m**

**PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: Até março de 2015**